DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital nº 660 Páginas 13

Guaratuba, 5 de fevereiro de 2.020

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

RECURSOS HUMANOS

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 22.998/2019 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, n° 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP–02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba http://portal.guaratuba.pr.gov.br/, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de

Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.
A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.
Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.
Guaratuba, 31 de janeiro de 2020.
ANGELITA MACIEL DA SILVA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
CATIA REGINA SILVANO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019
CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA I**NTÉRPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS**

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
001	001	WILLIAN LARA GRANATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 "PROFESSOR – FUNÇÃO DOCENTE"
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio dos Secretários Municipais da Administração e da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 21945/18, de Homologação do Resultado, e ainda tendo em vista a existência de vagas temporárias, conforme previsto no Edital 002/2018,
RESOLVE:
CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a Avaliação Médico-Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho, de caráter eliminatório, pela qual será emitido parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercício da função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade original.
Guaratuba, 31 de janeiro de 2020.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração
Catia Regina Silvano
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO AO 5° EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
"PROFESSOR – FUNÇÃO DOCENTE"
COM LOTAÇÃO EM **ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS**

Professor – Função Docente – lotação área rural – Microrregião 01 – E.R.M. Descoberto e Cedro

FINAL DE FILA

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
3	13	ERICA REGINA DA COSTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 "CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL"
14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, tendo em vista o Decreto de nº 21944/2018, de Homologação do Resultado,
RESOLVE:
CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À AV. 29 DE ABRIL Nº 802, CENTRO, a fim de se apresentarem e serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Psicológica e Avaliação Médico-admissional, sendo que a Avaliação Psicológica consiste em Exame Psicológico, de caráter eliminatório, feito por Psicólogo e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato e a Avaliação Médico-Admissional se fará em consonância com a medicina do trabalho, também de caráter eliminatório; ambas farão com que se emita um parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.
Guaratuba, 31 de janeiro de 2020.
Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração
Lourdes Monteiro
Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

ANEXO ÚNICO AO 14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
Local: Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social
Av. 29 de Abril nº 802, Centro.

CUIDADOR SOCIAL

Classif.	Nº Inscrição	Nome do Candidato
20º	53	ALINE HARUMY YOKOTA

DECRETOS

DECRETO Nº 23.202
Data 31/01/2020
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.879.100,00 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
371 - 3.3.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO 76.100,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
394 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1114 - 3.3.90.30.00.00 00119 MATERIAL DE CONSUMO 18.600,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL
1115 - 3.3.90.30.00.00 00119 MATERIAL DE CONSUMO 9.300,00
562 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.400,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR
590 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.094. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA PESCA
792 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENCÃO E CONSERVACÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
874 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 45.700,00
Total Suplementação: 179.100,00
Suplementação
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.1.079. OBRAS DE MELHORIAS EM PRACA E ESPACOS PUBLICOS DO MUNICIPIO
1116 - 4.4.90.51.00.00 976 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.700.000,00
Total Suplementação: 2.700.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.090000 CONVENIO ESGORDA DA ORLA PRAIA CENTRAL/SEDU- SIT 42629 2.700.000,00
Total da Receita: 2.700.000,00
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.002 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
226 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 33.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
289 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.100,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
469 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 13.400,00
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
504 - 3.3.90.33.00.00 00119 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 27.900,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR
591 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.094. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA PESCA
793 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENCÃO E CONSERVACÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
871 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 45.700,00
Total Redução: 179.100,00
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 31/01/2020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 31 de janeiro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.203
Data: 4 de fevereiro de 2.020
Súmula: Regulamenta o artigo 225 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 fixando prazo para pagamento das taxas para renovação de Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício fiscal de 2020.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a data de 19 de fevereiro de 2020 como prazo limite para pagamento das taxas referentes à renovação dos Alvarás de Localização e Funcionamento, das empresas sediadas no Município, relativamente ao exercício fiscal de 2020.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.204
Data: 4 de fevereiro de 2.020
Súmula: Exonera, a pedido, JOBE ELOY DA SILVA do Cargo de Diretor Executivo de Proteção e Preservação dos Recursos Ambientais, Símbolo CC-03.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 1971/20, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, JOBE ELOY DA SILVA do Cargo de Diretor Executivo de Proteção e Preservação dos Recursos Ambientais, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.205
Data: 4 de fevereiro de 2.020
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor EDINALDO TILLER.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor EDINALDO TILLER.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.854/18.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.206
Data: 4 de fevereiro de 2.020
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JOSE DOS SANTOS.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JOSE DOS SANTOS.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.855/18.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.207
Data: 4 de fevereiro de 2.020
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LEONALDO TILLER.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LEONALDO TILLER.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.856//18.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.208
Data: 4 de fevereiro de 2.020
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor REGINALDO TILLER.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor REGINALDO TILLER.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.858/18.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.209
Data: 4 de fevereiro de 2.020
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor NIVALDO NUNES DA SILVA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor NIVALDO NUNES DA SILVA.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.857/18.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.210
Data: 4 de fevereiro de 2.020
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JOSE CARLOS GONÇALVES CARNEIRO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JOSE CARLOS GONÇALVES CARNEIRO.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.859/18.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.211
Data: 4 de fevereiro de 2.020
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor REINALDO TILLER.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor REINALDO TILLER.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.861/18.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.212
Data: 4 de fevereiro de 2.020
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor FELIPE NASCIMENTO TILLER.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor FELIPE NASCIMENTO TILLER.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.301/17.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.213
Data: 4 de fevereiro de 2.020
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ROBERTO MAURO LIMA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ROBERTO MAURO LIMA.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS

Republicado por incorreção
PORTARIA Nº 11.992
Data: 30 de janeiro de 2.020.
Súmula: Concede Licença sem vencimentos à servidora JOICE ALVES DE SOUZA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 201/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos a partir de 3 de Fevereiro de 2.020, à servidora JOICE ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 58891, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.993
Data: 4 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ADRIANA APARECIDA LEITE.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1928/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ADRIANA APARECIDA LEITE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 24381, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de janeiro de 2.020 com término no dia 6 de fevereiro de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 29 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.994
Data: 4 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANA MARTA KRATZ.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1828/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ANA MARTA KRATZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 37301, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de janeiro de 2.020 com término no dia 7 de fevereiro de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 29 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.995
Data: 4 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor LUIS CARLOS DE OLIVEIRA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1780/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 36901, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de janeiro de 2.020 com término no dia 25 de fevereiro de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 27 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.996
Data: 4 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARISA PEREZ.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1508/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARISA PEREZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 22070, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de janeiro de 2.020 com término no dia 5 de fevereiro de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.997
Data: 4 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARLENE APARECIDA GARCIA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1634/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARLENE APARECIDA GARCIA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 54551, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de janeiro de 2.020 com término no dia 31 de janeiro de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 15 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.998
Data: 4 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora OLGA LOPES DE SOUZA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1653/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora OLGA LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 21917, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de janeiro de 2.020 com término no dia 10 de fevereiro de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 27 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 11.999
Data: 4 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora QUEILA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº

777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1432/20, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora QUEILA CRISTINA SALES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 56511, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de janeiro de 2.020 com término no dia 26 de fevereiro de 2.020, conforme laudo pericial.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.000
Data: 4 de fevereiro de 2.020.
Súmula: Nomeia relator e suplente para a Agência Regional da Jucepar.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Termo de Cooperação realizado com a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo mencionados como relatores, titular e suplente, junto à Agência Regional da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR.
Roberto Mauro Lima – Titular
Técnico em Organização e Métodos
Matrícula funcional nº 1719-1
Tania Malinoski Bartolome
Técnico Administrativo
Matrícula Funcional nº 1627-1
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.674/16.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de fevereiro de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LICITACÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SMCT
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO
O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.017.474/0001-08, com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, torna público, a quem possa interessar, o presente AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio para a realização do PROJETO CARNAVAL GUARATUBA 2020, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020.
Os interessados deverão protocolar suas propostas de patrocínio até o dia 17 de fevereiro de 2020, das 08h00min hrs às 14h00min, no Protocolo Geral do Município, sediado à Rua Dr. João Cândido, nº 380, térreo, Centro, Guaratuba /PR e devem atentar para as disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SMCT, o qual poderá ser acessado pelo site do Município (portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos).
As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser encaminhadas a Comissão Específica para Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, mediante solicitação por escrito através do seguinte endereço eletrônico: cultura@guaratuba.pr.gov.br.
Guaratuba, 04 de fevereiro de 2020.
Nilsa Ferraro Santos Borges
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – SMCT
CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DE CAMAROTES E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL GUARATUBA 2020
O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.017.474/0001-08, com sede na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR, torna público, a quem possa interessar, o presente AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de camarotes e tendas de alimentação para o Evento Carnaval Guaratuba 2020, que acontecerá nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020.
Os interessados deverão protocolar suas propostas de patrocínio até o dia 18 de fevereiro de 2020, das 08h00min hrs às 14h00min, no Protocolo Geral do Município, sediado à Rua Dr. João Cândido, nº 380, térreo, Centro, Guaratuba /PR e devem atentar para as disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – SMCT, o qual poderá ser acessado pelo site do Município (portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos).
As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser encaminhadas a Comissão Específica para Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, mediante solicitação por escrito através do seguinte endereço eletrônico: cultura@guaratuba.pr.gov.br.
Guaratuba, 04 de fevereiro de 2020.
Nilsa Ferraro Santos Borges
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 012/2020
4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA 1 (UM) CADEIRANTE.
5) VALOR MÁXIMO: R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
7.1 TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 21 de fevereiro de 2020, às 10h00min (dez horas).
7.2 TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 21 de fevereiro de 2020, às 10h30min (dez horas e trinta minutos).
7.3 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21 de fevereiro de 2020, às 11h00min (onze horas).
7.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 04 de fevereiro de 2020.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº: 002/2020- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 77/2019- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELLI	33.859.616/0001-71	AV. ADALBERTO SIMÃO NADER, 1631, BAIRRO REPÚBLICA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.070-010, TEL. (47) 3041-3006, email: mastereletrolicita@gmail.com

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.30.00.00. - 518 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46495	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR, CONDENSADORA, EVAPORADORA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, FILTRO, PAINEL ELETRÔNICO, SAÍDA DE AR REGULÁVEL, DIRECIONADORES DE AR, FUNÇÕES REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, TIMER, CONTROLE REMOTO, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	20	1.250,00	25.000,00	ELGIN
2	46496	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE 20.000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR, CONDENSADORA, EVAPORADORA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, FILTRO, PAINEL ELETRÔNICO, SAÍDA DE AR REGULÁVEL, DIRECIONADORES DE AR, FUNÇÕES REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, TIMER, CONTROLE	UN	3	2.375,00	7.125,00	ELGIN

		REMOTO, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
8	46502	REFRIGERADOR 240L, 110V, CLASSE A, DEGELO MANUAL, COMPARTIMENTO EXTRA FRIA, GAVETÃO PARA FRUTAS E LEGUMES, PRATELEIRAS ARAMADAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL, PRATELEIRAS NA PORTA DO REFRIGERADOR, ILUMINAÇÃO INTERNA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	1.300,00	3.900,00	ELECTROLUX
9	46503	SECADORA DE ROUPAS DUTO DE EXAUSTÃO, SISTEMA ANTI RUGAS, SECAGEM POR TOMBAMENTO AUTO REVERSÍVEL, SELETOR DE TEMPERATURA DE SECAGEM, CAPACIDADE 10 KG. ROUPAS CENTRIFUGADAS, CONSUMO DE ENERGIA 0,2 KWH, VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS, DIMENSÃO APROXIMADA 85X60X54 CM (AXLXP).	UN	1	1.350,00	1.350,00	MIDEA
					TOTAL	37.375,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 37.375,00 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Guaratuba, 09 de janeiro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº: 003/2020- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 77/2019- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA. ME	17.975.908/0001-13	RUA PROFESSOR JOÃO SOARES BARCELOS, 2379, LOJA 05, BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR, CEP:81.670-080, TEL. (41) 3154-4432, email: contato@nuvemprime.com.br

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.30.00.00. - 518 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	46500	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM BICO REGULÁVEL, APLICADOR DE DETERGENTE, ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA, MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 5 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1800 WATTS, PRESSÃO MÍNIMA 2000 PSI, VAZÃO MÍNIMA 360 L/H, FILTRO DE ÁGUA, JATO REGULÁVEL, MOTOR COM DESLIGAMENTO JUNTO AO DESACIONAMENTO DA ÁGUA, TRAVA E SEGURANÇA NO GATILHO, ALOJAMENTO PARA ACESSÓRIOS, CARRINHO PARA TRANSPORTE, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	970,00	1.940,00	KARCHER
					TOTAL:	1.940,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).
Guaratuba, 09 de janeiro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº: 004/2020 - PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 77/2019- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
RPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	25.384.886/0001-45	RUA PAULO MARCIO, QD 14 LT 23 Nº 331, GOIÂNIA, GO, CEP:74775-040, TEL: (62) 3997-5797/ (62) 98429-9461, email: rpacomercio@uol.com.br

Objeto: O presente certame tem por objeto AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.30.00.00. - 518 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.10.301.0012.2.058.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	46497	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE 60.000 BTUS, CICLO FRIO, COMPRESSOR, CONDENSADORA, EVAPORADORA, FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO A, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, FILTRO, PAINEL ELETRÔNICO, SAÍDA DE AR REGULÁVEL,	UN	1	6.925,00	6.925,00	ELGIN MODELO ECOLOGIC/ ECOPOWER

		DIRECIONADORES DE AR, FUNÇÕES REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO E VENTILAÇÃO, RESFRIAMENTO RÁPIDO, TIMER, CONTROLE REMOTO, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
					TOTAL:	6.925,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 6.925,00 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Guaratuba, 09 de janeiro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº: 12/2020- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 86/2019- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA	17.686.417/0001-52	RUA SIMAO BOLIVAR, 1617,HUGO LANGE, CURITIBA, PARANÁ, CEP:80.040-140

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza urbana em vias públicas e terrenos com edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Guaratuba, terrenos baldios cujo a prefeitura tenha notificado o proprietário após decorrido o prazos, compreendendo os serviços de roçada mecanizada e capina manual com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47091	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL	M²	352.725,12	R$ 1,13	398.579,39
2	47092	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA MECANIZADA	M²	5406480	R$ 0,15	810.972,00
					TOTAL:	1.209.551,39

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.209.551,39 (um milhão, duzentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).
Guaratuba, 21 de janeiro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, em Guaratuba/PR.
CONTRATADO: FELIPE JOSÉ WEIBER DA SILVA
CNPJ Nº 36.071.077/0001-08
INEXIGIBILIDADE N° 004/2019 - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2020
OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$110,00 (cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R$ 220,00.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 24 de janeiro de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - PMG
O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade nº 001/2020 – PMG, que tem por objeto a prestação de serviços de Advocacia e Assessoria Jurídica que o contratado se compromete a executar para o contratante, que consistirá no seguinte: deverá executar suas atividades advocatícias, sem caráter de exclusividade, em causa relativa a AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, referente aos convênios nº 892918/2019 e 892890/2019, firmados com o Governo Federal através do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, em favor do escritório WESLLEY DE SOUZA S. - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 28.831.757/0001-46, no valor global de R$25.000,00 (vinte e cinco reais), com base no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Guaratuba, 29 de janeiro de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

GUARAPREV

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: GUARAPREV
CNPJ N.º 07.046.712-0001/90
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, nº 367 - centro, em Guaratuba/PR.
CONTRATADA:ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CPF/CNPJ Nº 08.211.721/0001-52
ENDEREÇO: Av. Pres. Kennedy, 2999, sala 8 Cep: 80610-010- Curitiba – Estado do Paraná
PROCESSO DE LICITAÇÃO : SEM PROCESSO
CONTRATO Nº 003/2020 - GUARAPREV
OBJETO: Contrato é a concessão da licença não exclusiva do PROGRAMA DE COMPUTADOR denominado SOFTPREV, para calculo de tempo de contribuição, e emissão de certidão de tempo de serviço obrigatório pra homologação do processo de aposentadoria no Tribunal de Contas e analise de direitos do servidor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
90.001 DIRETORIA EXECUTIVA
09.271.00621-056 Administração do Regime Próprio de Previdência do Servidor
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CODIGO DOTAÇÃO: 080
FONTE DE RECURSO: 001 Recurso do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
VALOR MENSAL R$ 700,00 (Setecentos Reais)
PRAZO: 12 (Doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 21 de Janeiro de 2020.
EDILSON GARGIA KALAT
DIRETOR EXECUTIVO GUARAPREV

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração
Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura
Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral
Donato Focaccia - Secretário da Habitação
Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal
Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social
Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras
Nilsa Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para:
tania@guaratuba.pr.gov.br